

**PORTARIA Nº 510/2019/SEMA-MT****Designar representantes para compor o Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c art. 7º, da Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a instituição do Conselho Gestor do Sistema Estadual REDD+ por meio do Decreto nº 2.694, de 29 de dezembro de 2014 e a necessidade da nomeação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes das instituições, abaixo indicadas, como membros do Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA:**

- a) Alex Sandro Antônio Marega (titular);  
b) Maurício Moleiro Philipp (suplente);

II - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - **SEAF:**

- a) Silvano Ferreira do Amaral (titular);  
b) Leonardo Vivaldini dos Santos (suplente);

III - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - **SEPLAG:**

- a) Juraci de Ozêda Ala Filho (titular);  
b) Edson Martins da Silva (suplente);

IV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA:**

- a) Aline Enila Ferraro (titular);  
b) Marcus Filipe Fernandes da Costa (suplente);

V - Fundação Nacional do Índio - **FUNAI:**

- a) Carolina Delgado de Carvalho (titular);  
b) Glínia Cardoso Nascimento (suplente);

VI - Setor de Base Florestal - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso - **CIPEM:**

- a) Bárbara Pimentel Ibanez (titular);  
b) Fausto Hissashi Takizawa (suplente);

VII - Agricultura Familiar - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso - **FETAGRI:**

- a) Adelar Umberto Schons (titular);  
b) Nilton Jose de Macedo (suplente);

VIII - Agropecuária Empresarial - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - **FAMATO:**

- a) Laura Garcia Venturi Rutz (titular);  
b) Lucélia Denis Perin Avi (suplente);

IX - Organização Não Governamental - Instituto Centro de Vida - **ICV:**

- a) Alice Thuault (titular);  
b) Deroní de Fátima Leite Mendes (suplente);

X - Organização de Classe - Conselho Regional de Biologia- **CRBIO:**

- a) Luiz Antonio Solino Carvalho (titular);  
b) Ana Magdalena Rezende de Lacerda (suplente);

XI - Povos Indígenas - Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso - **FEPOIMT:**

- a) Eliane Rodrigues de Lima (titular);  
b) Valdemilson Ariabo Quezo (suplente).

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 575, de 21 de julho de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2019.

**Maurren Lazzaretti**

Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****PORTARIA Nº 09/2019/SALOC/SINFRA\***

Transferência de Concessão do Serviço do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** as Leis Complementares: nº 429 de julho de 2011, nº 432 de agosto de 2011, nº 240 de 30 de dezembro de 2005.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela empresa Verde Transportes Ltda, CNPJ de nº 01.751.730/0001-97, referente a Transferência de Concessão da empresa Transporte Jaó Ltda, CNPJ nº 15.099.930/0001-11, no protocolo de nº 596470/2018 para a empresa Verde Transportes Ltda.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica de nº 011/2018/SUTI/SATIC/SINFRA de fls. 89/91.

**CONSIDERANDO** a recomendação por meio do Parecer nº 297/SGAC/2018 de fls. 98/99, da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**CONSIDERANDO** a recomendação da Diretoria Executiva Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos e Delgados - AGER, Fls.114.

**CONSIDERANDO** a decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística as fls. 122.

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o pedido de Transferência de Concessão da empresa Transporte Jaó Ltda para a empresa Verde Transportes Ltda. Expedida, registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2019.

**HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Logística e Concessões SALOC/SINFRA

\*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de nº 27526, pg. 45.

**Extrato do CONTRATO EMERGENCIAL DE PERMISSÃO Nº 006/2019/00/00 - SINFRA**

**Processo nº 245513/2019;**

**Modalidade: da CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL dos SERVIÇOS no LOTE I, MIT nº 07, descritos e caracterizados no Anexo I - PROJETO BÁSICO do EDITAL.**

**Objeto: CONTRATO DE PERMISSÃO para exploração do LOTE II, MIT Nº 03 INTEGRANTE DO CHAMAMENTO EMERGENCIAL DO SISTEMA**